

7.

Autoriza providências quanto ao serviço de Cemitérios,
Câmara Municipal de Barra de São Francisco,

Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a nomear tantos cidadãos quantos necessários para zeladores dos Cemitérios públicos do Município, os quais receberão 50% (cincoenta por cento) da arrecadação correspondente. Os deveres dos zeladores a que se refere este artigo são objeto de ato executivo.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba de "Imprevistos", do título "Cemitérios".

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Gabinete do Presidente, 16 de Abril de 1953.

Ass) José Spencer Vieira e Tolentino Xavier.